



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 277/2019-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 315/2019

DOCREC

492/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 504/2016, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que "dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MTGS/SFM/jaa
Resp 504-16

0150 - SEP-22 - 08/08/2019 - 10:40 - 11/2322 - 1/2

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 30
Do Processo nº 2017-0.129.466-0

Em 10/09/17 (a) 

*LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA
ENCARREGADA DO EXPL.*

AUTOS: Processo nº 2017-0.129.466-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo Projeto de Lei nº 504/2016

MANIFESTAÇÃO nº 644/CEUSO/2017

SEC/CEUSO
Sr. Secretário Executivo

Trata o presente do Projeto de Lei nº 504/2016, originário do Legislativo, que dispõe sobre "*as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências*".

Em seu artigo 1º estabelece que nas obras de novas edificações privadas localizadas na zona urbana do Município de São Paulo, enquadradas nas subcategorias de uso R2v ⁽¹⁾, nR2 e nR3 ⁽²⁾ e nas subcategorias especiais PGT, EGIV e EGIA⁽³⁾, deverão ser instaladas placas com informações obrigatórias, as quais especifica no artigo 2º.

O artigo 3º aparentemente foi suprimido ou houve alguma incorreção na digitação do texto ora em análise.

Determina a propositura, nos artigos 4º e 5º, os aspectos relativos à responsabilidade pela colocação e manutenção das placas e às exigências quanto à sua fixação no local das obras, dimensões e posicionamento. Estes dois últimos serão objeto de regulamentação com o objetivo de garantir a legibilidade das informações e de não afrontar as disposições da Lei 14.223 de 27 de setembro de 2006 – Lei Cidade Limpa

As penalidades previstas para a infração às disposições da Lei estão estabelecidas no artigo 6º da propositura, onde define que a multa a ser aplicada terá por base o valor equivalente ao estipulado para a falta de documento no local da obra ou serviço, fixado "na Tabela de Multas - Anexo III integrante do Código de Obras e Edificações – COE", atual Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017.

(1) Artigo 94 da Lei nº 16.402/2016;
(2) Artigo 96 da mesma Lei;
(3) Artigo 108, *idem*.

WAF

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 31
Do Processo nº 2017-0.129.466-0

Em 10/09/17 (a)

Primeiramente informamos que existe no sítio da Prefeitura um serviço de informações aos cidadãos sobre as obras em andamento no Município – "De Olho na Obra":

"DE OLHO NA OBRA, um serviço em que o cidadão pode saber pela internet o que está sendo construído ou reformado na cidade de São Paulo.

Através de um sistema simples e transparente, você fica sabendo o que está sendo construído ou reformado na cidade, desde 1997, e se a documentação está em dia."

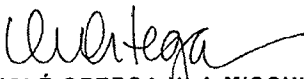
De fato, o referido cadastro não aborda todos os aspectos apontados na propositura em tela, embora apresente as informações básicas para conhecimento sobre a situação do licenciamento e andamento da obra consultada.

Ao propor o estabelecimento de penalidade aos infratores com base no COE, o PL impõe mais uma atribuição à Municipalidade, no âmbito da Fiscalização.

Caberia, portanto, à Superior Administração deliberar quanto à conveniência de autorizar a instituição de uma sistemática, onde o empreendedor deverá disponibilizar à população, através de placas, aspectos técnicos tão detalhados que, na maioria dos casos, não alcançaria, smj, o interesse da população em geral.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 09.

04 / setembro / 2017


MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI
Arquiteta
SMUL/SEC/CEUSO

moxam/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 016480558

São Paulo, 18 de abril de 2019

AUTOS: SEI nº 6010.2019/0000789-5
INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016
Informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO nº 100/CEUSO/2019

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata o presente do Projeto de Lei nº 504/2016, doc. SEI nº 016141215 originário do Legislativo, que dispõe sobre “as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências”.

A CASA CIVIL/ ATL III, à vista do tempo decorrido e a mudança do titular Desta Pasta, encaminha o presente para atualização das informações oferecidas anteriormente, doc. SEI nº 016141559, acerca do Projeto de Lei acima referido, conforme doc. SEI nº 016142311.

Considerando que não houve nenhuma alteração na situação desde a última manifestação desta Assessoria, reiteramos o contido na MANIFESTAÇÃO nº 644/CEUSO/2017, que anexamos sob doc. SEI nº 016480168 , já reiterado através da MANIFESTAÇÃO nº 696/CEUSO/2017.

Conforme já informado, as informações indicadas na presente proposta, em sua maior parte, já se encontram disponíveis nos sistemas de informações da Prefeitura.

O caráter eminentemente técnico dessas informações envolve conceitos não acessíveis à maioria da população e, ainda, acreditamos que demandariam placas com dimensões consideráveis quando se avalia do ponto de vista da interferência na paisagem urbana.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SEL-G/ATEL, para prosseguimento, conforme solicitado no doc. SEI nº 016194003



Documento assinado eletronicamente por **Mariclé Ortega Xavier De Araujo Misch**, **Arquiteto(a)**, em 18/04/2019, às 17:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016480558** e o código CRC **43B53495**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000789-5

SEI nº 016480558



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 016483161

São Paulo, 18 de abril de 2019

AUTOS: SEI nº 6010.2019/0000789-5
INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016
Informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências.

INFORMAÇÃO/ASSEC/039/2019

SEL-G/ATEL

Sra. Chefe da Assessoria Técnica

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 100/CEUSO/2019, sob doc. SEI nº 016480558, em atenção ao solicitado na informação doc. SEI nº 016194003.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica II**, em 18/04/2019, às 17:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016483161** e o código CRC **EC704FFF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 016536284

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - Casa Civil

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016, de origem legislativa, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências. Atualização de informações.

SMDU.AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Este processo teve início na Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, a qual solicita atualização das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento acerca do Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do Legislativo.

O referido projeto de lei dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências.

A Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento reiterou suas manifestações anteriores contrárias ao teor da propositura (016480168), aduzindo que as informações passarão a ser exigidas, em sua maior parte, já se encontram disponíveis nos sistemas de informações da Prefeitura, que o caráter eminentemente técnico das informações exigidas envolve conceitos não acessíveis à maioria da população e, ainda, que demandariam placas com dimensões consideráveis quando se avalia do ponto de vista da interferência na paisagem urbana.

Com esta síntese do que consta no processo, submeto à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de encaminhamento ao Secretário Municipal de Licenciamento.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Marcos Geraldo Batistela
Procurador do Município de São Paulo
OAB/SP 114.287
SMDU.AJ

SEL.GAB

Senhor Secretário

Encaminho a Vossa Senhoria, com as informações solicitadas, para devolução à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

Flávia Barros
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 190.425
SMDU.AJ



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 23/04/2019, às 14:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO BATISTELA, Procurador do Município**, em 23/04/2019, às 15:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016536284** e o código CRC **8B538888**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Manifestação

AUTOS: SEI nº 6010.2019/0000789-5

INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016

Informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências.

MANIFESTAÇÃO nº 170/CEUSO/2019

ASSEC/CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata o presente do Projeto de Lei nº 504/2016, doc. SEI nº 016141215 originário do Legislativo, que dispõe sobre “as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências”.

A CASA CIVIL/ ATL III através do doc. SEI nº 018684604 encaminha o pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, rogando manifestação sobre a indagação formulada pelo Poder Legislativo no item “1” do ofício encartado no documento sob doc. SEI nº 018159114.

Considerando que o referido item “1” está relacionado ao “*impacto orçamentário-financeiro da implementação das disposições da propositura*”, nada temos a declarar sobre a matéria, tendo em vista que as competências atribuídas a esta Assessoria estão relacionadas à legislação edilícia, onde o Código de Obras e Edificações disciplina, no Município de São Paulo, as regras gerais a serem observadas no projeto, no licenciamento, na execução, na manutenção e na

utilização de obras, edificações e equipamentos, dentro dos limites do imóvel.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SEL-G/ATEL, para prosseguimento, conforme solicitado no doc. SEI nº 018692300.



Documento assinado eletronicamente por **Mariclé Ortega Xavier De Araujo Mischi, Arquiteto(a)**, em 16/07/2019, às 12:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018995581** e o código CRC **FC7E0FF8**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000789-5

SEI nº 018995581

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/ASSEC Nº 018996648

São Paulo, 16 de julho de 2019

AUTOS: SEI nº 6010.2019/0000789-5
INTERESSADO: CASA CIVIL/ ATL III CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016
Informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outra providências.

INFORMAÇÃO/ASSEC/071/2019**SEL-G/ATEL**

Sra. Chefe da Assessoria Técnica

Encaminhamos o presente com a Manifestação nº 170/CEUSO/2019, sob doc. SEI nº 018995581



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Chefe de Assessoria Técnica II**, em 16/07/2019, às 14:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018996648** e o código CRC **D8BAD6D6**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 019037093

ASSUNTO: Ofício SGP-12 nº 315/2019 - Projeto de Lei nº 504/16 - Pedido de subsídios

SMDU/AJ

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

Em atenção ao solicitado pela Casa Civil doc. 018684604, do pedido da Câmara Municipal doc. 018159114, encaminhamos as informações prestadas pela Assessoria de Comissões Técnicas de Licenciamento – ASSEC doc. 018995581 e 018996648, acerca do Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do Legislativo doc. 016141215, que dispõe sobre informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, para retorno à unidade requerente.

São Paulo, 17 de julho de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA
Chefe de Gabinete
SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2019, às 14:12, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019037093** e o código CRC **62014CBC**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000789-5

SEI nº 019037093



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 019084810

SMDU. AJ

Senhora Procuradora Assessora Chefe

Trata o presente de solicitação da Assessoria Técnica Legislativa da Casa Civil Municipal (PREF/CASA CIVIL/ATL) de pronunciamento sobre o pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento (especificamente quanto ao item "1" do ofício encartado no doc. nº 018159114), referente ao Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre "as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências".

ASSEC/CEUSO se manifesta no doc. 018995581. Em suma; aduz-se que, diante de suas competências, essa assessoria não tem elementos a contribuir quanto ao "impacto orçamentário-financeiro da implementação das disposições da propositura".

Diante do exposto e da iminência do término do prazo ofertado para resposta, recomenda-se a devolução do presente à Casa Civil ATL, se do mesmo entendimento compartilhar o Gabinete desta Pasta.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

DANIEL MOREIRA FIGUEIREDO

Procurador do Município

OAB/SP nº 243.192

SMUL/AJ

SEL.G

Senhor Secretário,

Nos termos da promoção retro, para conhecimento e determinação das providências necessárias.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

FLÁVIA BARROS
Procuradora do Município
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP nº 190.425
SMDU/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moreira Figueiredo, Procurador do Município**, em 18/07/2019, às 14:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Moraes Barros, Assistente Jurídico**, em 18/07/2019, às 15:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019084810** e o código CRC **2E5DDCBF**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO****Assessoria Jurídica**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Encaminhamento SMUL/AJ Nº 019085088**Casa Civil /ATL****Senhora Assessora Chefe,**

Com a instrução promovida pelas unidades competentes desta Pasta, procedemos à devolução do presente em atendimento à solicitação inaugural.

São Paulo, 18 de julho de 2019.

CESAR AZEVEDO**Secretário Municipal de Licenciamento**

Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 19/07/2019, às 14:26, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **019085088** e o código CRC **213E0ADE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/AJ Nº 016536837

INTERESSADO: Assessoria Técnico-Legislativa - Casa Civil

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016, de origem legislativa, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências. Atualização de informações.

CASA CIVIL

Senhora Procuradora Assessora

Encaminho a Vossa Senhoria, a manifestação solicitada desta Secretaria, contrária ao teor do Projeto de Lei nº 504/2016.

São Paulo, 22 de abril de 2019.

CESAR AZEVEDO

Secretário Municipal de Licenciamento



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Azevedo, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento**, em 23/04/2019, às 17:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016536837** e o código CRC **C66E6D7A**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0000789-5

SEI nº 016536837